



## PROVIMENTO nº 008/2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 15, inciso XIII do Estatuto desta IES, aprovado pelo Decreto nº 18.136/86, o Art. 23 do Regime Interno, e

**CONSIDERANDO** a declaração de pandemia da COVID-19 realizada pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

**CONSIDERANDO** a confirmação, por meio da Secretaria de Saúde, de 9 casos da COVID-19 no Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Nº 33.510, de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** as recomendações do Comitê de Monitoramento das Ações de Prevenção ao Novo Coronavírus desta Universidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de suspender as atividades acadêmicas presenciais e manutenção de atividades pedagógicas e didáticas de maneira remota e as atividades administrativas em regime de escala.

**RESOLVE *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE):**

**Artigo 1º.** SUSPENDER, do dia 17/03/2020 à 31/03/2020, o atendimento ao público e todas as atividades acadêmicas presenciais (graduação e pós-graduação), culturais, desportivas, eventos, estágios extra-curricular e supervisionado, Restaurante Universitário, Residência Universitária, Bibliotecas, Laboratórios de Pesquisa, Grupos de Estudo, Museu Plácido Cidade Nuvens, Núcleo de Práticas Jurídicas, Geopark Araripe, Lira Nordestina e IPESC.

§ 1º - Em face da imprecisão da temporalidade da epidemia da COVID-19, da existência de feriados (19/03, 24/03 e 25/03) e da decretação de pontos facultativos (20/03 e 23/03), o que minora as perdas pedagógicas e didáticas, o Calendário Acadêmico de 2019.2 fica mantido.

§ 2º - Caberá a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, assessorada pelo Comitê de Monitoramento das Ações de Prevenção ao Novo Coronavírus da URCA e lastreada

**Campus do Pimenta**

Rua Cel. Antônio Luiz - 1161, Pimenta, 63.105-000 - Crato - CE  
Fone (88) 3102.1218



nas informações oficiais divulgadas pelos órgãos públicos de Saúde, acompanhar o quadro de evolução da COVID-19 e definir eventuais alterações no supracitado Calendário Acadêmico.

§ 3º - As defesas de trabalhos de conclusão de curso, dissertações e teses que não puderem ser reagendadas deverão ser realizadas através de videoconferência;

§ 4º - As reuniões departamentais, caso sejam necessárias, também deverão ser realizadas remotamente através de plataformas digitais;

§ 5º - A realização de eventos científicos, artísticos, culturais e desportivos previstos no Calendário Acadêmico, bem como aqueles definidos por cada Departamento ou mesmo organizados por público externo, previstos para serem realizados nas dependências da URCA estão igualmente suspensos.

§ 6º - A manutenção das Residências na área de saúde será avaliada de maneira particular, por cada departamento, em consonância com as deliberações das coordenações de curso e supervisões;

§ 7º - Nos casos dos Laboratórios de Pesquisa, na excepcionalidade e tendo como objetivo evitar a descontinuidade das investigações, bem como perdas de materiais e equipamentos, cada Coordenador poderá definir horário de funcionamento que seja mais conveniente.

**Artigo 2º.** SUSPENDER a liberação para viagens, emissão de passagens aéreas e terrestres e diárias para eventos.

**Artigo 3º.** MANTER, em regime de escala, as atividades administrativas (limpeza, segurança, tecnologia da informação, recebimento e emissão de documentos, comunicação social).

§ 1º - As escalas serão definidas pelo chefe imediato de cada setor e informadas à respectiva Pró-Reitoria ou Direção de Unidade Descentralizada.

§ 2º - Em todos os casos, para fins de garantia da organicidade dos trabalhos, essas escalas deverão ser enviadas por cada Pró-Reitoria e Direção de Unidade Descentralizada, ao Gabinete da Reitoria.

§ 3º - Os seguintes setores funcionarão em regime de escala, durante o turno da manhã, com carga horária de 04 horas diárias:

**Campus do Pimenta**



- Gabinete da Reitoria;
- Gabinetes das Pró-Reitorias;
- Divisão de Pessoal;
- Departamento de Ensino de Graduação;
- Comissão Executiva do Vestibular;
- Secretaria do Geopark Araripe;
- Secretaria do Museu Plácido Cidade Nuvens;
- Secretaria do Núcleo de Prática Jurídica;
- Secretaria das Direções de Unidades Descentralizadas;
- Assessoria Jurídica do Gabinete da Reitoria;
- Licitação e contratos;
- Assessoria de Comunicação;
- Departamento de Tecnologia da Informação;
- Serviço de protocolo;
- Serviços de Limpeza;
- Prefeitura Universitária;

§ 4º - Com relação aos serviços de segurança não haverá mudança e deverão manter as escalas previamente definidas pelo gestor do Contrato e Empresa Contratada.

**Artigo 4º.** ESTABELECEM que os grupos de risco (servidores acima de 60 anos, servidores com filhos menores do que 05 anos, gestantes, lactantes, cuidadores de pessoas idosas, enfermas ou imunodeprimidas) poderão permanecer em casa e realizar atividades laborais remotas.

§ 1º - Em cada caso mencionado no *caput* desse Artigo, a avaliação e deliberação serão realizadas pela chefia imediata, observando as particularidades inerentes;

§ 2º - De acordo com o paragrafo 2º do Art. 5º do Decreto 33.510, as autorizações para servidores com mais de 60 anos de idade, poderão ser concedidas de maneira excepcional e a critério da chefia imediata;

§ 3º - As atividades remotas deverão ser definidas e acompanhadas pela chefia imediata.

**Artigo 5º.** FACULTAR a cada docente a possibilidade de disponibilização do material da sua respectiva disciplina por meio digital, para fins de consecução das atividades acadêmicas.

**Campus do Pimenta**



§ 1º - Cada docente poderá manter canal de diálogo e nível de atividades através das plataformas ou mídias digitais;

§ 2º - A definição das referidas atividades deverá estar em consonância com conteúdo programático de cada disciplina e levando em consideração as condições de infraestrutura de TI disponíveis para cada aluno;

§ 3º - Os estudantes que encontrarem dificuldade de acesso à infraestrutura de TI em seus respectivos locais de moradia, não deverão ter o seu desempenho aferido por meio digital, sob o risco de prejuízo pedagógico e didático;

§ 4º - Os Coordenadores de Curso terão papel fundamental na articulação da definição dessas atividades;

§ 5º - O Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) ficará à disposição para eventuais dúvidas e orientações (e-mail: [atendimento.dti@urca.br](mailto:atendimento.dti@urca.br) e (88) 3102-1220).

§ 6º - A Coordenação da UAB/URCA também ficará à disposição dos professores e estudantes para a organização das atividades à distância.

**Artigo 6º.** DETERMINAR, com base no Artigo 6º do Decreto 33.510, que os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários em relação aos riscos da COVID-19 e à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou respiratórios.

**Artigo 7º.** SOLICITAR à Comunidade Acadêmica que evite aglomerações e informe imediatamente às autoridades de saúde eventuais sintomatologias da COVID-19.

**Artigo 8º.** ORIENTAR que a comunidade acadêmica evite a realização de viagens estaduais, regionais, nacionais ou internacionais, salvos em caso de extrema necessidade e devidamente comunicadas ao Comitê de Monitoramento das Ações de Prevenção ao Novo Coronavírus desta Universidade, através do endereço eletrônico [prevencao.covid19@urca.br](mailto:prevencao.covid19@urca.br).

**Artigo 9º.** INFORMAR que a Gestão Superior da Universidade Regional do Cariri, assessorada pelo Comitê de Monitoramento das Ações de Prevenção ao Novo Coronavírus, acompanhará o quadro de evolução da COVID-19 e poderá indicar eventuais ações complementares.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO  
SUPERIOR - SECITECE  
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA  
GABINETE DA REITORIA



**Artigo 10º.** Este Provimento entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Regional do Cariri - URCA, em Crato, aos 17 de março de 2020.

Francisco do O' de Lima Júnior

Reitor

**Campus do Pimenta**

Rua Cel. Antônio Luiz - 1161, Pimenta, 63.105-000 - Crato - CE  
Fone (88) 3102.1218